



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 753, de 10 de agosto de 1990

"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Contrato de A desão ao Consórcio, para Aterro Sanitário".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 8 de agosto de 1990, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a cele brar contrato de adesão ao consórcio para Aterro Sanitário, for mado pelo Municípios de Vinhedo, Jundiaí, Várzea Paulista e Cam po Limpo Paulista.

Artigo 2º - Para adesão ao referido Consórcio fica o Po der Executivo, autorizado a assinar o instrumento próprio, assim como, a dispender o que for necessário a sua participação naque le Consórcio.

Parágrafo Único - As despesas autorizadas neste artigo, são aquelas referentes a aquisição de terreno, instalações, manu tenção e melhorias do Aterro Sanitário, desde que repartidas en tre os consorciados. Assim como, a taxa de utilização do referi do Aterro.

Artigo 3º - Fica aberto na Diretoria de Finanças, um crédito adicional especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros):

- Na Unidade Orçamentária - Divisão de Serviços Gerais
- Na Função 10 - Habitação e Urbanismo
- Programa 60 - Serviços de Utilidade Pública
- Sub Programa 3251 - Limpeza Pública
- Projeto 16 - Consórcio Intermunicipal para desti nação de lixos, conforme abaixo.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 753/90/Fls.2

- 4324

- Transferência a instituições multi-governamentais.

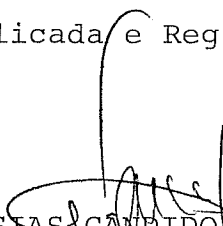
Artigo 4º - Para cobertura do presente crédito adicional, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de agosto de 1990


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CANDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício.